

§ 5º - As inscrições deverão obedecer ao seguinte:

I - a ficha de inscrição deverá ser preenchida com letra legível e assinada informando os dados do(s) servidor (es) público(s) participante(s).

II - cópia do(s) último(s) contracheque(s) do(s) compositor (es) e intérprete.

III - a(s) música(s) inscrita(s) deverá(ão) ser gravada(s) em CD.

IV - cada composição inscrita deverá ser inédita e original, entendendo-se por inédita, música que nunca tenha sido premiada em outros festivais, editada, gravada e/ou comercializada em CD e veiculada em quaisquer meios de comunicação. E por original, música (letra e melodia) não plagiada de outra já existente.

§ 7º - O material de inscrição poderá ser entregue em locais determinados pelas prefeituras dos municípios sede, presencial na Escola de Governo situada na Av. Almirante Barroso, 4314, Souza, Belém, CEP: 66.613-710 ou via sedex no endereço acima.

§ 7º - As inscrições realizadas nos locais determinados pelas prefeituras dos municípios sedes e via sedex deverão conter:

I - envelope 1 lacrado - Contendo 05 (cinco) vias das composições datilografadas, digitadas ou fotocopiadas em papel tamanho A4, com título, letra da música e sem identificação do(s) autor(es) e 01(um) CD, conforme trata o inciso III, do parágrafo anterior.

II - envelope 2 lacrado - Contendo 10 (dez) vias das composições datilografadas, digitadas ou fotocopiadas com o título, letra da música e com a identificação do(s) autor(es), cópia do último contracheque e RG do(s) compositor(es) e intérprete e a cifra da respectiva música.

Art. 4º - Tanto o(s) compositor(es) quando o intérprete só poderão concorrer na(s) eliminatória(s) no município sede que abranja a sua cidade de lotação devidamente comprovada em contracheque

Art. 5º - Será permitido o encaminhamento das inscrições via Sedex, conforme as alíneas do § 5º, valendo para tanto a data de postagem, desde que não ultrapasse as datas de: Santarém (abrangendo os municípios - Alenquer, Juruti, Porto de Moz, Almeirim, Monte Alegre, Prainha, Belterra, Óbidos, Curuá, Oriximiná, Terra Santa, Faro, Placas).

até, Salvaterra (abrangendo os municípios - Afuá, Currallinho, Salvaterra, Anajás, Gurupá, Santa Cruz do Arari, Bagre, Melgaço, São Sebastião da Boa Vista, Breves, Muaná, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras, Chaves, Portel),

até, Altamira (abrangendo os municípios - Jacareacanga, Senador José Porfírio, Anapú, Medicilândia, Trairão, Aveiro, Novo Progresso, Uruará, Brasil Novo, Pacajá, Vitória do Xingú, Itaituba, Urópolis),

até, Marabá (abrangendo os municípios - Abel Figueiredo, Goianésia do Pará, Itupiranga, Rondon do Pará, Jacundá, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Nova Ipixuna, São Domingos do Araguaia, Breu Branco, Novo Repartimento, São Félix do Xingu, Canaã do Carajás, São Geraldo do Araguaia, Palestina do Pará, São João do Araguaia, Paragominas, Curionópolis, Parauapebas, Tucumã, Dom Eliseu, Tucuruí, Eldorado do Carajás, Piçarra e Ulianópolis. até, Conceição do Araguaia (abrangendo os municípios - Rio Maria, Água Azul do Norte, Bannach, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, Ourilândia do Norte, Redenção, Cumarú do Norte, Sapucaia, Pau D'Arco, Floresta do Araguaia e Xinguara. até e Belém (abrangendo os municípios da Região Metropolitana - Ananindeua, Bujará, Santa Bárbara do Pará, Barcarena, Castanhal, Santa Izabel do Pará, Inhangapi, Santo Antônio do Tauá, Benevides e Marituba)

Parágrafo Único: as inscrições que não obedecerem à data limite de postagem de cada etapa serão automaticamente, desclassificadas.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 6º - Para cada município sede será realizada uma pré-seleção onde serão classificadas até 12 (doze) músicas que participarão das etapas eliminatórias.

§ 1º - A pré-seleção será realizada por um júri composto por 03 (três) personalidades ligadas ao meio artístico, indicadas pela EGPA.

§ 2º - Para a pré-seleção de cada município sede será utilizado o material contido no envelope 1.

§ 3º - Os quesitos julgados serão: música e letra;

§ 4º - Todas as músicas inscritas receberão notas de 5 a 10, podendo ser fracionadas. As 12 (doze) músicas que obtiverem as maiores pontuações estarão classificadas para as eliminatórias de cada etapa. Caso haja empate, o critério de desempate se dará através da maior nota recebida no quesito música.

§ 5º - As decisões da banca julgadora serão irrevocabíveis e todo material enviado ficará no arquivo do Estado, sob os cuidados da EGPA.

Art. 7º - A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado bem como divulgará na imprensa local de cada município sede a relação das 12 (doze) músicas selecionadas e comunicará aos seus autores, agendando data, local e horário para reunião que ocorrerá em cada município sede com os classificados.

§ 1º - Caso haja alguma irregularidade dentre as 12 (doze) músicas pré-classificadas, a denúncia deverá ser enviada por escrito à EGPA, até 72h após a divulgação das classificadas, a fim de que seja apurada. Caso seja constatada, pela

EGPA, a veracidade da denúncia a(s) música(s) será (ão), automaticamente, desclassificada(s) e será (ão) chamada(s) a(s) música(s) por ordem de classificação.

Art. 8º - Com a presença de um representante de cada uma das 12 (doze) músicas pré-selecionadas, será realizada uma reunião para sortear a ordem de apresentação na etapa eliminatória.

§ 1º - No dia da reunião, os 12 (doze) pré-classificados deverão apresentar mapa de palco contendo todos os instrumentos (da banda de apoio e outros), número de vocais que participará da apresentação, bem como nome do intérprete juntamente com a cópia do contracheque e RG deste.

Art. 9º - Em cada município sede (Santarém, Salvaterra, Altamira, Marabá, Conceição do Araguaia e Belém), será realizada 01(uma) etapa classificatória onde participarão até 12(doze) músicas pré-selecionadas. Após a apuração dos votos as 02(duas) músicas mais pontuadas estarão classificadas para a etapa final

Art. 10 - Em cada município sede (Santarém, Salvaterra, Altamira, Marabá, Conceição do Araguaia e Belém), será realizada 01(uma) etapa eliminatória onde participarão até 12(doze) músicas pré-selecionadas. Ao término das apresentações será feita a apuração dos votos e as 02 (duas) músicas mais pontuadas estarão classificadas para a grande final e receberão as seguintes premiações:

1º lugar - música mais pontuada - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Melhor Intérprete - R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Melhor Arranjo - R\$ 1.000,00(hum mil reais)

Art. 11 - As etapas eliminatórias de cada um dos municípios sede serão realizadas nos seguintes dias:

I - 1ª etapa - Santarém: 21/06

II - 2ª etapa - Salvaterra: 11/07

III - 3ª etapa -Altamira: 15/08

IV- 4ª etapa - Marabá: 12/09

V- 5ª etapa - Conceição do Araguaia: 14/11

VI - 6ª etapa - Belém: 11/12

A Grande Final será realizada em Belém: 12/12

§ 1º - O Servidor só poderá se inscrever pelo município em que está lotado informado no contracheque, observando a etapa e os municípios abrangentes conforme trata o Art. 1º incisos I a VI.

§ 2º - O Festival contará com banda de apoio que dará suporte aos servidores classificados em todos os municípios sedes nas fases eliminatórias e grande final, realizando os trabalhos de audição, ensaios, e apresentação das músicas. A banda de apoio será composta dos seguintes instrumentos: contrabaixo, guitarra ou violão, teclados, percussão, bateria, sax ou flauta. Os concorrentes poderão, também, a seu critério e responsabilidade utilizar outro(s) instrumento (s) que será(ão) somado(s) aos outros instrumentos da banda de apoio.

§ 3º - A banda de apoio não poderá em hipótese alguma fazer arranjo de nenhuma música classificada. Sendo o arranjo de inteira responsabilidade do compositor.

§ 4º - Tanto nas eliminatórias nos municípios sede quanto na grande final o corpo de jurados será composto de 05 (cinco) personalidades, dos quais 01 (um) será o presidente. Os quesitos a serem julgados serão: letra, música, interpretação e arranjo.

§ 5º - A contagem dos votos se dará pela soma dos pontos de 5 a 10, podendo ser fracionados. As 08 (oito) músicas que, ao término da eliminatória, obtiverem a maior pontuação estarão classificadas para a final;

§ 6º - Caso haja empate, o desempate se dará pela maior nota dada pelo presidente do júri ao quesito música.

§ 7º - Será constituído um corpo de jurados para cada etapa, não sendo permitida a repetição de nenhum membro.

§8º- Na grande final, estarão participando as 02(duas) músicas selecionadas de cada um dos 06(seis) municípios sede num total de 12 (doze) músicas finalistas.

§ 9º - Os servidores compositor(es) e intérprete(s) finalistas dos municípios de Santarém, Salvaterra, Altamira, Marabá e Redenção quando não financiados pelo órgão de origem receberão da EGPA transporte, hospedagem e alimentação.

§ 10º - Das 12(doze) músicas finalistas, sairão 1º, 2º e 3º lugares;

§ 11º - Em todas as etapas eliminatórias, quanto na grande final, perderão o direito ao ensaio e passagem de som, os concorrentes que não estiverem presentes nos horários marcados.

DO ENSAIO, APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO.

Art.12 - As 12 (doze) músicas classificadas para a grande final, não poderão mudar o instrumental de acompanhamento, bem como o intérprete, os quais deverão ser mantidos inalterados até o término do festival.

§ 1º - O festival obedecerá à seguinte programação:

a) Dia: 09/12 ensaio das 10 (dez) músicas classificadas nas etapas do interior.

b) Dia: 12/12 passagem de som, apresentação das 12 (doze) músicas finalistas e premiação dos vencedores.

§ 2º- Cada música terá 30 (trinta) minutos para ensaiar com a banda de apoio.

§3º- Só terá direito ao ensaio quem utilizar a banda base.

§ 4º- Tanto nas etapas eliminatória quanto na Grande final cada música terá 15 (quinze) minutos para a passagem de som.

§ 5º- Cada intérprete só poderá interpretar uma única música.

§ 6º - Em todas as etapas eliminatória e Grande final a música que não estiver presente no palco até a 3ª chamada, perderá o direito a apresentação.

Art.13 - A Premiação ocorrerá da seguinte forma:

I - 1º lugar: receberá R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

II - 2º lugar: receberá R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

III - 3º lugar: receberá R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

§1º - As premiações dos artigos poderão ser acumuladas com as dos demais incisos.

§ 2º - A premiação em dinheiro sofrerá as deduções dos impostos devidos.

Art.14 - No ato da inscrição o candidato autoriza a liberação dos direitos autorais e de imagem referentes à(s) apresentação(ões), gravação(ões) e veiculação(ões) durante e posteriormente ao evento, não cabendo à coordenação do festival quaisquer ônus.

§ 1º - É de responsabilidade do(s) compositor(es) o pagamento de transporte, alimentação e cachê do(s) músico(s), intérprete(s) e vocal (is).

Art. 15 - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela direção geral da EGPA, não cabendo qualquer recurso contra suas decisões.

Protocolo 810353

8º CONCURSO SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ - 2015 REGULAMENTO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Diretor Geral da Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13-A e seu parágrafo único, da Lei 6.569/2003, também ao art. 10 incisos I, III, IV do Regimento Interno da EGPA, regulamenta o 8º CONCURSO SERVIDOR NOTA 10 - 2014, objetivando a valorização do servidor, como referência de qualidade do serviço público no Estado premiando os melhores de cada órgão ou entidade incentivando a meritocracia.

DAS INSCRIÇÕES

Art.2º. Poderão concorrer os servidores públicos efetivos, os servidores estatutários não estáveis e os empregados públicos da Administração Pública do Estado do Pará.

§1º O servidor poderá se inscrever espontaneamente ou ser indicado pelo Órgão ou Entidade.

§2º O servidor que estiver cedido somente poderá concorrer pelo Órgão ou Entidade onde estiver lotado e não pelo de origem.

§3º Não poderão participar do presente concurso os servidores ocupantes de cargo em comissão.

§4º Não há impedimento para participação dos servidores estabelecidos no caput deste artigo que recebem função gratificada, nos termos do art. 144 da Lei nº 5.810/94.

Art. 3º. O período das inscrições e/ou indicações será do dia 04 de maio a 30 de julho de 2015.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art.4º. Cada Órgão, Entidade, Unidade Regional ou correspondente deverá criar uma Comissão de Avaliação.

§1º A Comissão de Avaliação deverá ser formada por 04 (quatro) membros, dos quais, preferencialmente sejam 01 (um) Coordenador da área de recursos humanos/pessoal, 01 (um) Coordenador da área técnica ou operacional, o Agente de Desenvolvimento e Capacitação (ADC) e 01 (um) servidor público que não tenha cargo de chefia e não esteja concorrendo.

§2º A escolha da comissão será feita através de um parecer que conterá os critérios avaliados e todos os dados (nome completo, RG, matrícula, órgão, lotação, tempo de serviço e cargo) do servidor escolhido que será considerado o SERVIDOR NOTA 10 do órgão/entidade.

§3º Cada Unidade Regional ou correspondente, depois de avaliar todos os servidores inscritos ou indicados deverá enviar para sua sede o parecer estabelecido no parágrafo anterior.

§4º O Órgão/Entidade que possuir Unidade Regional ou correspondente criará uma nova comissão de avaliação na sede e fará, a partir do conjunto de indicações das regionais e dos servidores inscritos na sede, a avaliação final, selecionando o Servidor Nota 10 do Órgão/Entidade.

§5º Ao final do seu certame de avaliação, o órgão/entidade deverá publicar no Diário Oficial do Estado a Comissão de Avaliação e o Servidor Nota 10 escolhido.

§5º Ao final do seu certame de avaliação, o órgão/entidade deverá publicar no Diário Oficial do Estado a Comissão de Avaliação e o Servidor Nota 10 escolhido.

§5º Ao final do seu certame de avaliação, o órgão/entidade deverá publicar no Diário Oficial do Estado a Comissão de Avaliação e o Servidor Nota 10 escolhido.

DA AVALIAÇÃO

Art. 5º A Comissão avaliará todos os servidores inscritos ou indicados, considerando o Plano de Avaliação de Desempenho do seu Órgão/Entidade.

§1º Quando o Órgão/Entidade não possuir o Plano de Avaliação de Desempenho, deve avaliar os quesitos abaixo discriminados com notas de 5 a 10:

I. ASSIDUIDADE: frequência, constância, pontualidade, comparecimento regular, cumpre o horário integralmente, quando presente no seu local de trabalho, pouco se ausenta para atividades particulares, quando falta apresenta justificativa, quase nunca falta.

II. DISCIPLINA: observância às normas legais, aos regulamentos e aos procedimentos da Instituição, cumpre as